**Projeto de Lei nº 10, de 1º de fevereiro de 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 182.402,40 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) para arcar com despesas da merenda escolar do Estado.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

|  |
| --- |
| **02-PODER EXECUTIVO** |
| **02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **12.306.0007.2076.000 – Operacionalização da Merenda Escolar** |
| 3.3.90.39.00- Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica  | Fonte 02 | R$ 182.402,40 |
| **TOTAL** | **182.402,40** |

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

|  |
| --- |
| **02-PODER EXECUTIVO** |
| **02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **12.306.0007.2076.000 – Operacionalização da Merenda Escolar** |
| Ficha 170 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | Fonte 02 |  - R$ 182.402,40 |
| **TOTAL**  | **- R$ 182.402,40** |

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**

Prefeito do Município de Jales